

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 352

DE 16 / 10 / 1981

FIXA LIMITE TERRITORIAL ENTRE BAIRROS QUE DEFINE
RELOCA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O limite territorial entre os bairros da Siderurgia e Pioneirosé definido como se segue:

-Partindo da Avenida Mariza de Souza Mendes, pelo eixo da Avenida Luiz Dumont Villares, na direção norte, até a interseção com o eixo da Rua José Joaquim QueirózJúnior, onde passa a seguir o eixo desta, até a interseção com o eixo da VP4-40 e seguindo pelo eixo desta até a ~~LO1ME~~-3.

Art. 2º- A S10-VL3-29, do Bairro dos Pioneiros, passa a denominar-se Rua Mário Rache e a S10-VL3-33, denominada Rua Mário Rache, pela lei n° 261, de 13 de fevereiro de 1979, fica provisoriamente sem denominação, até que se estude o nome deuma siderúrgica para que lhe seja atribuído, visto que sua localização se acha no Bairroda Siderurgia.

Art. 3º- A Sl0-VL3-28, que estabelece ligação da Rua Afonso Sardinha com Rua Carlos Wigg, no Bairro dos Pioneiros, passa a denominar-se Rua Clodomiro de Oliveira, e, em consequência, o prolongamento da Rua Belgo Mineira, no Bairro da Siderurgia, que tinha a denominação de Rua Clodomiro de Oliveira, por força da lei n° 279 de 12 de setembro de 1979, passa a denominar-se Rua da Belgo Mineira.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP,36406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Revogada a lei nº 279, de 12 de setembro de 1979, e demais disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 16 dias do mês de outubro

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL